



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

**LEI Nº. 844**

**De 00 de ... de 1994.**

*EMENTA – Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a celebrar doação de 25 (vinte e cinco) lotes residenciais a Associação Pré-Melhoramentos Rural de Nova Betânia e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito – CE, autorizado a fazer doação de 25 (vinte e cinco) lotes residenciais no Distrito de Nova Betânia a Associação Pré-Melhoramentos Rural de Nova Betânia (De acordo com o Projeto de Lei Nº 014/94 – Art. 1º - Item I).

**Art. 2º.** Os lotes acima mencionados deverão ser doados as pessoas carentes de Distrito de Nova Betânia, em termo de doação assinado por 01 (hum) representante da Associação Pré-Melhoramentos Rural de Nova Betânia e da Prefeitura Municipal de Farias Brito, com obrigatoriedade de Construção num período de 180 dias.

**Art. 3º.** O lote que não se confirmar a construção no período estabelecido deverão voltar ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Farias Brito; não podendo serem vendidos pelos beneficiários, e só serem transferidos por direito de herança.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 00 de ... de 1994.

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARO**, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....  
**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL